

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Pelo presente instrumento particular de cessão de espaço, que entre si celebram, de um lado a **CONSERPA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.844/0001-88, situada na Rua Antônio Francisco de Araújo, nº 263, BR-230, Km 14, Morada Nova, Cabedelo/PB, CEP 58.109-312, representada por **ROSA VIRGÍNIA MONTENEGRO LEAL**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 441.180.074-87, neste ato denominada CEDENTE, e no outro a **BUG VS UNDER EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.355.453/0001-79, situada na Rua Vicente Linhares, nº 500, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.135-270, representada por **MARCOS PAULO VASCONCELOS VIEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 806.326.963-20, neste ato denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente contrato de CESSÃO DE ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, nos termos e condições estabelecidos abaixo.

1 – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a cessão do terreno para realização do evento BUG vs ZIOHM, localizado na Rua Ângelo Custódio, s/n, Praia de Lucena/PB, CEP 58.315-000.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1 A CESSIONÁRIA se responsabilizará por toda a produção e realização do evento, arcando com todos os custos, tendo que entregar o terreno totalmente limpo após o evento, a empresa cedente.

3 – PAGAMENTO

3.1 A CESSIONÁRIA nada pagará ao CEDENTE para a utilização do espaço para o evento BUG vs ZIONM.

4 - VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo em vigor até o dia 23 de agosto de 2024, quando todas as suas obrigações de desmontagem e limpeza será concluída.

5 - CESSÃO

5.1 **A CESSIONÁRIA poderá fazer uso da área cedida única e exclusivamente para o fim exposto neste Contrato (Cláusula 1.1), sendo-lhe expressamente vedada a cessão de qualquer direito ou obrigação prevista no presente Contrato.**

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. **Ausências de Vínculo.** Este Contrato não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, nem entre uma parte e os empregados e contratados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações e ações de seus funcionários e contratados. Qualquer uma das partes que for acionada no âmbito administrativo ou judicial por reclamações ou ações de funcionários ou contratados da outra parte, somente indenizará à parte demandada por honorários advocatícios, custas judiciais e outras despesas em caso de não ter informado aos funcionários e contratados que não há vínculo entre as partes.

6.2. **Foro.** As partes escolhem o foro da Comarca de Cabedelo/PB para dirimir quaisquer dúvidas ou situação decorrentes do objeto deste contrato. E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento e seus anexos em 02 (duas) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, e na presença de duas testemunhas abaixo.

Lucena/PB, 09 de agosto de 2024.

CEDENTE
CONSERPA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.666.844/0001-88

CESSIONÁRIO
BUG VS UNDER EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 45.355.453/0001-79

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: